



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA  
GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, art. 2º, inciso I, estabelece que o Termo de Referência devesse conter o conjunto de elementos necessários para a caracterização precisa de serviços comuns e bens, devendo conter elementos capazes de propiciar avaliação de custo pela Administração diante de orçamento detalhado, definição de métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, nestes termos apresenta-se:

### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de 01 (um) veículo automotor de representação com seguro e quilometragem livre para atender a Presidência desta Autarquia.

### 2. JUSTIFICATIVA:

Visa atender à necessidade desta Autarquia de transportar seu Presidente em suas atividades rotineiras na capital e executar vistorias/visitas nos escritórios regionais da AGRODEFESA localizados em todo estado de Goiás, autorizando a supressão das deficiências identificadas quando necessárias e demais atividades emanadas do cargo da presidência.

O veículo anteriormente utilizado para esse fim apresentou problema mecânico e o valor para o conserto do mesmo, conforme orçamento ficou em mais de 50% do valor venal do veículo (de acordo com tabela FIPE), tornando inviável, economicamente, a realização do conserto.

A locação será por 3 (três) meses, pelo fato de que a Gerência de Compras Corporativas da SEAD está em andamento com um procedimento de Pregão Eletrônico de Registro de Preços, referente a Locação de Veículos que atenderá todos os órgãos do Governo do Estado.

### 3. DA QUANTIDADE, DA DESCRIÇÃO E DO VALOR DO VEÍCULO.

O valor estimado do presente contrato de acordo com levantamento de preços do mercado é da Ordem de **R\$ 10.249,00 (Dez mil duzentos e quarenta e nove reais).**

Descrição	Qt.	Preço	Preço
-----------	-----	-------	-------

<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>Mensal</b>	<b>(3) meses</b>

Locação de Veículo Tipo Sedan, ano de fabricação e modelo 2018 ou posterior, 4 portas laterais, movido a etanol e gasolina, injeção eletrônica, potência do motor não inferior a 140 cv (com qualquer um dos combustíveis), câmbio com 05 ou mais marchas sincronizadas a frente e 01 à ré, direção assistida, ar condicionado, freio ABS nas 04 rodas, air bag duplo frontal, vidros e travas elétricas nas 04 portas, ar quente, desembaçador de vidro traseiro, cintos de segurança dianteiros retráteis de três pontos, cintos laterais traseiros retráteis de três pontos, retrovisores externos com comando elétrico, jogo de tapetes, protetor de cárter, para-choques pintados na cor do veículo, roda padrão mínimo aro 16, rodas de liga leve, CD player, sistema de alarme antifurto, distância mínima entre eixos de 2.600 MM, volume mínimo do porta malas de 420 litros, com equipamento específico para monitoramento em tempo real (rastreador) com dual chip e todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

	R\$	R\$
01	3.416,33	10.249,00

#### 4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, preferencialmente licenciado no Estado de Goiás, sem franquia mensal de quilometragem.

**4.1. A CONTRATADA** se responsabilizará pelo socorro mecânico com guincho.

**4.2. A CONTRATADA** se responsabilizará pelo seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, referente às seguintes coberturas:

1 – Modalidade de contratação: Valor determinado ou valor de mercado referenciado – VMR (110% Tabela FIPE)

2 – Cobertura – Colisão, incêndio, roubo ou furto, RCF-V e APP-V

3 – Responsabilidade Civil Facultativa – Veículo – RCF-V:

3.1 Danos Materiais - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

3.2 Danos Corporais - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

4 - Acidente Pessoais Passageiros – APP-V:

4.1 Morte (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.2 Invalidez permanente (por pessoa) - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

4.3 – Despesas Médicos Hospitalares (por Pessoa) – sem cobertura

5 – Franquia: Normal/Obrigatória.

**4.3.** A **CONTRATADA** disponibilizará veículo reserva, com as mesmas características técnicas contidas neste instrumento, em número suficiente para comportar eventual substituição por indisponibilidade de modo a garantir a continuidade do serviço.

**4.4.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

**4.5.** A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução do veículo locado e solicitar o reembolso dos valores junto a **CONTRATANTE**.

**4.5.1.** Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

**4.6.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

**4.6.1.** Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações.

**4.6.2.** Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

## **5. FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.**

O veículo deverá ser entregue na sede da **AGRODEFESA**, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir

da assinatura do contrato.

A aceitação do veículo será mediante atesto em Nota Fiscal pelo responsável pela responsável (Gestor/Fiscal do Contrato), após verificação da conformidade das condições especificadas neste Termo de Referência.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.1** Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

**6.1.2** A **CONTRATADA** se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto;

**6.1.3** A **CONTRATADA** ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**6.1.4** Como condição para a celebração do ajuste, a **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação e ainda:

- Fornecer o veículo estritamente de acordo com as especificações constantes na sua proposta, atendendo todas as especificações exigidas neste Termo de Referência, livre de frete ou quaisquer despesas adicionais;
- Reparar ou substituir (se for o caso), no prazo de 10 (dez) dias a partir da notificação, o veículo que tenha sido recusado pela contratante no momento de recebimento e da verificação de suas especificações, em virtude de não conformidade com os termos do edital, defeito, imperfeições, alterações irregularidades ou qualquer características distintas às exigidas, situação em que a contratada arcará com as despesas decorrentes;
- Entregar o veículo adquirido segundo as instruções do fabricante e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- Responsabilizar-se, por sua conta e risco, pela entrega do veículo;
- Responsabilizar-se, por todas as despesas diretas e indiretas com transporte, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e secundários, impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais envolvido no fornecimento contratado;
- Responsabilizar-se, pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa na execução do fornecimento do veículo venha direta ou indiretamente a provocar ou causar prejuízo à contratante ou a terceiros;
- Prestar esclarecimentos à Contratante inerentes às informações adicionais, relacionadas ao veículo adquirido, dirimir dúvidas e prestar orientações em casos omissos, se ocorrerem;
- Emitir e fornecer, quando da entrega do veículo, Nota Fiscal contendo a especificação (dados)

quantidade e demais informações pertinentes;

- Apresentar o certificado de garantia do veículo, nos termos de ART.50 do código de defesa do consumidor;
- Apresentar manual de instruções e operações do veículo;
- Comunicar à contratante sobre qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução do objeto, prestando esclarecimentos julgados necessários.

**6.1.5.** A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo seguro, sem qualquer ônus a **CONTRATANTE**, conforme coberturas previstas no Item 4 – **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**.

## **6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1** Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto (prestação dos serviços);

**6.2.2** Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados;

**6.2.3** Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato e ainda:

- Efetuar o recebimento do veículo, conferindo-o pormenorizadamente e atestando a conformidade dos itens com os termos exigidos;
- Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados pelo contrato;
- Proporcionar facilidades para que a contratada possa desempenhar a execução do objeto ou serviço dentro das normas do referido contrato;
- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e quando necessário que venha a ser solicitado pelo representante pela contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que esteja em desacordo com as especificações solicitadas assumidas pela empresa contratada;
- O contratante, por intermédio de fiscalização, poderá exigir, a qualquer tempo, a substituição veículo ou componente do mesmo que julgar insuficiente ou inadequado ou prejudiciais á luz das especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Notificar, formal e tempestivamente à contratada sobre irregularidades observadas no veículo entregue.

**6.2.4** Efetuar as manutenções preventivas e corretivas, tempestivamente sobre as irregularidades observadas no uso do veículo.

**6.2.5** Em caso de acidente e ou avarias no veículo o pagamento da franquia será por conta do **CONTRATANTE**.

## **7. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, através de Ordem de pagamento Bancária, contados a partir do recebimento pela AGRODEFESA, do veículo e da respectiva Nota Fiscal e conforme estabelece a **Lei Estadual Nº 18.364/2014**, a realização do pagamento deve ser realizado exclusivamente em conta-corrente da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.

## 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

## 9. GARANTIA

O veículo deve possuir **garantia total de no mínimo 12 (doze) meses** sem limite de quilometragem. Somente serão aceitas as garantias da própria fábrica, o intuito deste tipo de garantia é permitir que a **AGRODEFESA** possa lidar diretamente com o fabricante ou seus representantes diretos com relação a garantia do produto dentro do prazo de cobertura. A contratada ou a fabricante deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia.

## 10. GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato ficarão a cargo de servidor indicado através de portaria pela Diretoria da **AGRODEFESA**.



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE MENDONCA, Gerente**, em 18/07/2019, às 09:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **8170271** e o código CRC **4FEC7FE4**.

NÚCLEO DE TRANSPORTE  
AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP  
74830-130 - GOIANIA - GO - PRAÇA CENTRAL



Referência: Processo nº 201900066006363



SEI 8170271